



GAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2646, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$242.020,65** (duzentos e quarenta e dois mil, vinte reais e sessenta e cinco centavos) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC

09.05.12.361.0026.2.105 – MANUTENÇÃO E AMPL. DO TRANSP. ESCOLAR

3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica – **R\$ 182.170,00**- Recurso 1023 – Salário Educação

SECRETARIA DE MUNC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC

09.05.12.361.0033.2.108 – AUTONOMIA FINANC. ESCOLAS MUN. ENS. FUND.

3.3.90.30 Material de consumo – **R\$ 6.850,65**- Recurso 1023 – Salário Educação

SECRETARIA DE MUNC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC

09.05.12.361.0026.2.107 – MANUTENÇÃO E AMPL. DO TRANSP. ESCOLAR

3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica – **R\$ 40.000,00**- Recurso 1025

SECRETARIA DE MUNC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC

09.02.12.361.0026.2.084 – MANUTENÇÃO E AMPL. DO TRANSP. ESCOLAR

3.3.90.36 Outros serv. terc. – pessoa física – **R\$ 13.000,00**- Recurso 031 - FUNDEB

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I - O Superávit Financeiro computado na disponibilidade financeira em 31/12/2009, conforme documento da Sefaz-RS (CAGE – Controladoria e Auditoria Geral do Estado), executado no Orçamento de 2004, no valor de R\$ 189.020,65;

II – O Superávit financeiro apurado em 31/12/2009, no Banco do Brasil na conta Corrente 14459-2, no recurso 031 – FUNDEB, valor R\$13.000,00

III – A redução na seguinte dotação orçamentária:

09.05.12.361.0026.2.107 – MANUTENÇÃO E AMPL. DO TRANSP. ESCOLAR

3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 40.000,00- Recurso 1025

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento para pagamento das despesas de transporte escolar e Autonomia Financeira para as Escolas Municipais Ensino Fundamental - Secretaria de Município da Educação e Cultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2010.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

-----/-----/-----

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Micheli T. Guterres
Chefe de Gabinete do Prefeito